



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá-AP – CEP. 68900-073
Telefones: (96) 3131-2206 / 3131-2207
E-mail : cepe.seed.ap@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

Processo Administrativo Prodoc nº 280101.0077.1298.0041/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Material De Consumo e Permanente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu Anexo I, para suprir as necessidades do Centro de Pesquisa Educacional da Secretaria de Estado da Educação do Amapá.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.
- 1.3. A presente contratação envolve a realização de compra, mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21.
- 1.4. Divulgação do Aviso de Cotação Eletrônica será sítio eletrônico oficial da União, CLC e no da SEED, pelo prazo mínimo de 03 dias, com a especificação do objeto e as regras do procedimento de cotação, conforme o art. 8º da IN 01/2022 – PGE/PLCC/CLC.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O processo de modernização do CENSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme as Portarias Nº 264 de 26 de março de 2007 e Nº 316 de 04 de abril de 2007, publicadas no DOU de 27/03/07 e 05/04/07 representa um salto significativo e qualificativo no conhecimento da realidade educacional na qualidade da gestão da Educação Básica no Estado. Interessados em continuar compartilhando deste processo de modernização e para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas ao censo escolar, é necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, e assim é imprescindível o fornecimento de materiais de consumo diversos, como de expediente e processamento de dados.
- 2.2. A aquisição é indispensável para as atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, diversos documentos, bem como utilização de materiais para realização de treinamentos com as redes municipais e privadas.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá-AP – CEP. 68900-073
Telefones: (96) 3131-2206 / 3131-2207
E-mail : cepe.seed.ap@gmail.com

2.3. A aquisição dos materiais justifica-se na necessidade de reposição dos estoques, assim como na substituição de equipamentos com problemas no funcionamento para garantir eficiência e agilidade na disseminação de informações e elaboração de relatórios que garantem o sucesso do trabalho das equipes responsáveis pelo Censo.

2.4. Devido o baixo valor e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3. Assim, visto que a presente aquisição enquadra-se nos moldes do no art. 75, II da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por **dispensa de licitação, na forma eletrônica**.

3.1. A Justificativa e objetivo da aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na pesquisa de preço anexa, orientada IN 01/2022 – PGE/PLCC/CLC. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: aquisição de material permanente será através de dispensa de licitação eletrônica.

4.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: os materiais são itens que atendem a continuidade operacional das atividades administrativas referentes ao Censo Escolar. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros.

4.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: aquisição de material de consumo, através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, objetivando a continuidade dos serviços administrativos e o bom desempenho na execução das atividades relacionadas ao Censo Escolar.

4.4. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, a serem



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá-AP – CEP. 68900-073
Telefones: (96) 3131-2206 / 3131-2207
E-mail : cepe.seed.ap@gmail.com

contratados mediante licitação, de acordo com o disposto Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art.19 da IN 67/2021.

6.2 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.3 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.3.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA PROPOSTA

7.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá-AP – CEP. 68900-073
Telefones: (96) 3131-2206 / 3131-2207
E-mail : cepe.seed.ap@gmail.com

a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 7.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 7.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - 7.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 7.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 7.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - 7.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- 7.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
 - 7.2.3. Os valores dos lances por unidade dos itens ofertados deverão obedecer o sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os materiais deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para dar o aceite na Autorização de Fornecimento.
- 8.2. O prazo de entrega dos bens será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados do aceite da Autorização de Fornecimento em acordo com as condições e prazos propostos.
 - 8.2.1. A entrega será em remessa única, no seguinte endereço Rua Santos Dumont no 2218, entre avenida Diogenes Silva e Acelino de leão, bairro bunitizal, Macapá-AP, em dias



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá-AP – CEP. 68900-073
Telefones: (96) 3131-2206 / 3131-2207
E-mail : cepe.seed.ap@gmail.com

uteis, no horário de 8:00 as 12:00 e das 14:30 as 18:00 horas, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a nota de empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária, que depois de conferido deverá ser encaminhado ao Centro de Pesquisas Educacionais/SEED.

8.3. Os bens serão recebidos, **em remessa única**, através de nota fiscal, não admitindo entrega parcial dos bens.

8.4. Conforme o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, os bens serão recebidos com nota fiscal, provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** e com a assinatura de Termo de Recebimento Provisório, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de acordo com Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Na entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo, bem como, a inviolabilidade das embalagens.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, através de nota fiscal devidamente atestada pelo(a) gestor(a) da aquisição, bem como um servidor do almoxarifado e contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá-AP – CEP. 68900-073
Telefones: (96) 3131-2206 / 3131-2207
E-mail : cepe.seed.ap@gmail.com

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá-AP – CEP. 68900-073
Telefones: (96) 3131-2206 / 3131-2207
E-mail : cepe.seed.ap@gmail.com

12.1. Nos termos do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, de acordo com Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2. O pagamento será através da OBTV (ordem bancária de transferência voluntária), operacionalizado pelo SICONV, o qual só permitirá a transferência se a Empresa e quadro de dirigentes estiverem regulares junto aos órgãos de controle do tesouro nacional;

14. E ainda, comprovação de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado do Amapá
- Dívida Ativa, conforme Decreto Estadual no 1278, de 17 de fevereiro de 2011 art. 7º, inciso

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1.1. Fixa-se a multa de mora em **0,3 % (três décimos por cento) por dia** de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

15.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

15.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá-AP – CEP. 68900-073
Telefones: (96) 3131-2206 / 3131-2207
E-mail : cepe.seed.ap@gmail.com

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em queo licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

15.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

15.2.2. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

15.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias** úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de **10 (dez) dias consecutivos**, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá-AP – CEP. 68900-073
Telefones: (96) 3131-2206 / 3131-2207
E-mail : cepe.seed.ap@gmail.com

endereço ocorridas no curso do processo de compra e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

15.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

15.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

15.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2023, o presente Termo de Referência observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

16.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá-AP – CEP. 68900-073
Telefones: (96) 3131-2206 / 3131-2207
E-mail : cepe.seed.ap@gmail.com

17. DOS BENEFÍCIOS PARA AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

18. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais.

19. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do convênio do Censo escolar, contemplando o valor de R\$ 4.621,05 (quatro mil seissentos e vinte e um reais e cinco centavos) e contrapartida da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, contemplando respectivamente R\$ 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais) cujas Fontes, Programas, Ações e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

19.1.1. Valor Total: **R\$ 5.765,05**(cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cincocentavos)

Macapá, 30 de maio de 2023

Tâmara Fernandes Varejão de Figueiredo
Assessora Estadual de Pesquisas Educacionais do Censo Escolar

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Secretária de Estado da educação do Amapá
Ordenadora de Despesa do Convênio



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá-AP – CEP. 68900-073
Telefones: (96) 3131-2206 / 3131-2207
E-mail : cepe.seed.ap@gmail.com

ANEXO I

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Medio	Valor Total Medio
MEMÓRIA PORTÁTIL , CAPACIDADE MEMÓRIA 1 terabyteem SSD, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO HARD DISK EXTERNO.	und	03	R\$ 381,33	R\$ 1.144,00
PROJETOR MULTIMÍDIA, VOLTAGEM BIVOLT V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO NÃO HÁ UN, TIPO ZOOM AUTOMÁTICO, TIPO MESA, LUMINOSIDADE MÍNIMA 8.500 LM, TIPO PROJEÇÃO 3 LCD, RESOLUÇÃO 1920 X 1200, TIPO CONTROLE REMOTO, SEM FIO	und	02	R\$ 2.310,52	R\$ 4.621,05

OBSERVAÇÕES:

1. A consulta foi realizada através do painel de preços no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>. Assim como cotações realizadas pelo Núcleo de compras NUC/SEED.

2. A metodologia utilizada para obtenção de preço de referência foi a **média**.



Cód. verificador: 159677108. Cód. CRC: 4EE023C
Documento assinado eletronicamente por **TÂMARA FERNANDES VAREJÃO** em 31/05/2023 12:35 e **SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 31/05/2023 10:14, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





22-32-TR.pdf

Código do documento: G27P-Z85Q-S6WM-84NE



Autenticação Eletrônica

Valide em <http://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/G27P-Z85Q-S6WM-84NE>

Ou digite o código: G27P-Z85Q-S6WM-84NE

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
